

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 02/24 – “Concede título de cidadão sebastianense ao Secretário Estadual de Gerência de Apoio ao Litoral Norte, Coronel André Marcelo Warol Poro Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Sebastião e todo o litoral norte de São Paulo”.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, letra “f” e Artº 144, parágrafo único, letra “c” ambos do RICMSS; Artigo 8º inciso XVIII e Artº 51 parágrafo único todos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

**INTERESSADO:** Vereador José Reis de Jesus Silva

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024, de autoria do ilustre vereador José Reis de Jesus Silva, que “Concede título de cidadão sebastianense ao Secretário Estadual de Gerência de Apoio ao Litoral Norte, Coronel André Marcelo Warol Poro Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Sebastião e todo o litoral norte de São Paulo”.

A iniciativa, na forma genérica, para apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M., e com relação a iniciativa específica verifica-se a mesma estar de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso XVIII da L.O.M.



No mérito o Projeto de Decreto, possui justificativa, onde o autor do presente P.D.L. discorre sobre a biografia do homenageado falando também de sua atuação durante a tragédia ocorrida em nosso município. Nesta oportunidade comandou as ações de auxílio às vítimas e famílias desabrigadas e na reconstrução das áreas afetadas durante as fortes chuvas.

Por todo o acima exposto não se vislumbra, s.m.j., qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, no projeto em tela atentando-se que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do parlamento sebastianense conforme determina o Artº 79, inciso II, letra “F” do RICMSS. No que tange a votação esta se dará em turno único de votação conforme determina o Artº 51 parágrafo único da L.O.M. c/c Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa doura deliberação.

São Sebastião, 22 de fevereiro de 2024.

**Dr. Cleverson Ivo Salvador**  
**Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003400360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **22/02/2024 08:47**

Checksum: **67DAE89FA04EE488792019D30689B6F81D180FC0FDDF6B7B540349717F029B46**



---

Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 38003400360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.